



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. 2026.01.06.0072

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)

Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, n.º 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo n.º 2026.01.06.0072, na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia 06/02/2026, às 09h e 30min, na Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, situada na Praça Rua Manoel Máximo, n.º 49, centro, Poção de Pedras/MA, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026**, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, visando à manutenção e ao fortalecimento do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), com atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante condições contidas no processo administrativo nº. 2026.01.06.0072, conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.080/90** e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública c/c a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, que regulamenta a matéria.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: <https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/>.

O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações



Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

A Comissão de Contratação poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas poderão se credenciar a partir do dia 06/02/2026, podendo as empresas interessadas se **credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento.**

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente chamada, o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, visando à manutenção e ao fortalecimento do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), com atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA.

A planilha contendo a estimativa de preços, descrição detalhada e demais especificações integra o Termo de Referência, que acompanha o presente edital como anexo.

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 1.551.784,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelos setores técnicos municipais, verificando contratações anteriores.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada poderá se credenciar apenas nos itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 128, de 30 de junho de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

6.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

6.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

6.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.

6.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

6.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

6.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

6.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

6.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

6.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

6.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

6.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.



6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

6.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

6.10- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, na Comissão de Contratação, situada à Rua Manoel Máximo, nº. 49, Centro, Poção de Pedras/MA, das 09:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:00h.

8.1.3. Deverá ser entregue à Comissão de Contratação apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação.

8.1.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da empresa interessada e o seguinte endereçamento:

9 – Envelope:

9.1. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.

9.1.2. A Comissão de Contratação poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS

PROCESSO: 2026.01.06.0072 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

DIA ____ / ____ / ____, ÀS ____.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, visando à manutenção e ao fortalecimento do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), com atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

9.1.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

9.1.4. A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emissores dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

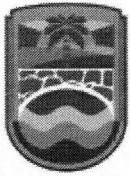
VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo



de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

16 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

VIDE TERMO DE REFERENCIA

18- DO DESCRENCIAMENTO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

19.1. A distribuição dos atendimentos será realizada conforme critérios estabelecidos pela Administração, de acordo com as regras, diretrizes e procedimentos definidos no respectivo Termo de Referência, observados, quando aplicável, aspectos de capacidade técnica e operacional dos credenciados, bem como a necessidade de assegurar isonomia, equilíbrio e transparência na execução do objeto.

20 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:

20.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

20.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

20.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

20.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

21 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

22 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do



termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato.

22.3.1. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.4. Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

25.1. O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

25.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

25 - DO SEGURO:

25.1. VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

26 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria: 10.301.0384.2045.0000 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde - FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00

Dotação Orçamentaria: 10.122.0384.2123.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



Fonte de Recurso: 1.500.00

Dotação Orçamentaria: 10.302.0204.2052.0000 – Manut. e Func. p/ Procedimentos da MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.600.00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0355.2038.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.600.00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0355.2041.0000 – Manut. do Prog. Agente Comum. de Saúde - PACS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.600.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

27 - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

27.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão de Contratação.

27.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

28 - DA PROPOSTA

28.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

28.1.1. A propostas contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, deverá ser elaborada **em formulário fornecido pela Comissão de Contratação, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada (**em todas as folhas**) e rubricadas (**em todas as folhas**), datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

28.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pela Comissão de Contratação, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas),



datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital / Termo referência / Formulário fornecido pela Comissão de Contratação, PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos,

28.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens, devendo sinalizar os itens que objetiva se credenciar.

28.3. O quantitativo contido nos Anexos é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

28.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, de acordo com Estudo Técnico Realizado.

29 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

29.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Contratação, solicitará o envio de novo documento, escoimados dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**.

29.1.1. O indeferimento não impedirá nova tentativa de credenciamento, devendo o interessado apresentar nova documentação.

29.2. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão selecionados e classificados.

29.3. A **Comissão de Contratação** se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

29.4. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

30 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

30.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cp1pocaodepedrasma@gmail.com cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

30.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

31- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03



(três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

- 31.1.1 habilitação ou inabilitação da proponente;
- 31.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;
- 31.1.3 penalidades aplicadas.

31.2. A intimação dos atos será feita mediante:

- A) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;
- B) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, <https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/> e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

31.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

31.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 – As regras de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

33 – DA VISITA TÉCNICA

33.1 – Não se aplica ao presente objeto, visto a natureza do mesmo.

34- VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

35 -DA RESCISÃO

35.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

35.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

- 35.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 35.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 35.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;
- 35.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- 35.2.5 – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 35.2.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
- 35.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 35.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
- 35.2.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 35.2.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 35.2.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 35.2.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 35.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 35.2.14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- 35.2.15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
- 35.2.16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.
- 35.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

36 - DAREVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

36.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37 -DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1 - Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 37.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei Federal nº 14.133 /2021 e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Nova Lei de Licitações (14.133/21) e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 37.3- Conforme o disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Poção de Pedras, na forma de extrato;
- 38.4- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;
- 38.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
- 38.6- Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 38.7- É facultado à Comissão de Contratação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.
- 38.8. O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

39 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 39.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 39.2. ANEXO II – Planilha de credenciamento
- 39.3. ANEXO III - Declaração Conjunta
- 39.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Poção de Pedras, 30 de janeiro de 2026.


Ronubia Coelho Pedrosa

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 221/2025